



## PROVIMENTO Nº 021/2017–GR

**O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, inciso XIII do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16/09/1986 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 1986, e

CONSIDERANDO a necessidade de uma ampla divulgação para solicitação de **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.1-URCA**, e objetivando proporcionar maior oportunidade para aqueles que desejam participar do Vestibular,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Edital nº 008/2017-GR, que fixa as normas de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.1 - URCA, para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri, com funcionamento nos municípios de Crato, Campos Sales, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha, Estado do Ceará, que passa a fazer parte integrante deste Provimento.

**Art. 2º** - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, EM CRATO/CE, AOS 18 DE AGOSTO DE 2017.**

FRANCISCO DO Ó DE LIMA JÚNIOR  
**REITOR EM EXERCÍCIO**



## EDITAL Nº 008/2017-GR

Aprovado “*ad referendum*” no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) desta Universidade, em 18 de Agosto de 2017, através do Provimento nº 021/2017-GR.

Estabelece as normas e fixa o período para **solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA**, destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri, e dá outras providências.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que estará aberto o prazo para preenchimento do requerimento eletrônico dos pedidos de **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.1 – URCA**, no período de **31 de Agosto a 07 de Setembro de 2017**, destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri, com funcionamento nos municípios de CRATO, CAMPOS SALES, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE E MISSÃO VELHA, Estado do Ceará, de acordo com as normas a seguir dispostas.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Os Cursos ofertados para o Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA, e suas respectivas vagas serão estabelecidas no Edital de Abertura que regulamentará este Certame.
- 1.2. A Isenção concedida como consequência deste Edital, terá validade para inscrição somente no Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA.
- 1.3. Os interessados que já concluíram, ou que venham a concluir em dezembro de 2017, Curso de Ensino Médio ou equivalente, poderão disputar o Concurso Vestibular de 2018 na condição de Candidato a ampla concorrência.
- 1.4. Os interessados que não cumpram o requisito de escolaridade mínima estabelecido no subitem anterior, poderão prestar as provas na condição de “treineiros”, sem concorrer às vagas oferecidas no Concurso Vestibular (somente por experiência).

§ 1º O candidato treineiro, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não será concedida isenção para esses candidatos.

### 2. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

- 2.1. O requerimento de solicitação de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA, somente poderá ser preenchido EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, através do site [cev.urca.br](http://cev.urca.br), em data e horário, conforme determina o subitem 2.3, deste Edital.
- 2.2. A CEV/URCA não disponibilizará formulário para solicitação presencial de isenção da taxa inscrição do Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA.
- 2.3. O prazo para preenchimento do Requerimento *on line* de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA, será a partir das **08h00min do dia 31 de Agosto até às 23h50min do dia 07 de Setembro de 2017**.



2.4. O acesso ao site para preenchimento do requerimento de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA, será **BLOQUEADO a partir das 23h50min do dia 07 de Setembro de 2017.**

2.5. Após o preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimi-lo, anexar a documentação constante no subitem 3.1, de acordo com a categoria de isenção, e ENTREGAR nos locais e horários a seguir:

MUNICÍPIO	HORÁRIO	LOCAL
CAMPOS SALES	Das 09:00 às 19:00 horas	CENTRO EDUCACIONAL CENECISTA PADRE IBIAPINA (Rua João Severo Cortez, nº 1028 – C. Sales-CE)
CRATO	Das 08:00 às 17:00 horas	COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV (Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta)
IGUATU	Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 20:00 horas	CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA (Rua Dário Rabelo, S/N – Santo Antonio)
MISSÃO VELHA	Das 18:00 às 21:30 horas	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MISSÃO VELHA (Rua Cel. José Dantas, S/N) – Antigo Ginásio Paroquial

2.5.1. A data limite para entrega do Requerimento preenchido na INTERNET e dos documentos comprobatórios pertinentes a cada Categoria de Isenção conforme subitem anterior, deverá ser feita, impreterivelmente, **até às 17:00 horas do dia 08 de Setembro de 2017.**

### 3. DAS CATEGORIAS DE ISENÇÃO

3.1. Poderá ser contemplado com a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA, o candidato que se enquadrar em uma das Categorias abaixo descritas:

3.1.1. **Categoria A:** Servidor Público Estadual do Ceará (de acordo com a Lei Estadual nº 11.551, de 18/05/1989).

3.1.2. **Categoria B:** Cônjuge, Filhos ou dependentes legais (por decisão judicial) de Professor e Funcionário efetivos e/ou cedidos à URCA, e de suas conveniadas.

3.1.3. **Categoria C:** Doador de Sangue do Estado do Ceará (conforme Lei nº 12.559/1995).

3.1.4. **Categoria D:** Egresso do Ensino Médio ou da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, que TENHA CONCLUÍDO OS TRÊS ANOS LETIVOS (1º, 2º e 3º anos), com aprovação, em Escola Pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, **OU** Aluno que esteja CURSANDO O SEGUNDO SEMESTRE DO 3º ANO do Ensino Médio em Escola Pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, bem como tenha cursado o 1º e 2º anos em Escola Pública no Estado do Ceará.

3.1.4.1. A concessão de isenção dos alunos de Escola Pública do Estado do Ceará que estão solicitando pela 1ª (primeira) vez, equivale a 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição, e dos alunos que estão solicitando pela 2ª (segunda) vez ou mais vezes, corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida taxa.

3.1.4.2. **Alunos da Rede Pública Estadual do Ceará que estão solicitando ISENÇÃO PELA 1ª VEZ**, deverão entregar o Requerimento preenchido na INTERNET e os documentos comprobatórios pertinentes a cada Categoria de Isenção, impreterivelmente, **até às 17:00 horas do dia 08 de Setembro de 2017.**



**§ Único** - Os Alunos de Escola Pública do Estado do Ceará **que estão solicitando pela 2ª VEZ**, ou mais vezes, que já obtiveram o benefício anteriormente, no ato da inscrição do Processo Seletivo será concedida automaticamente a isenção parcial da taxa, **a partir do dia 26 de Setembro de 2017**, através do site [cev.urca.br](http://cev.urca.br).

**3.1.5. Categoria E:** Candidato considerado pobre na forma da Lei Hipossuficiente terá direito ao benefício desde que se enquadre na condição de pobreza, conforme determina o Art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Estadual Nº 14.859/2010, do Estado do Ceará.

**3.1.6. Categoria F:** Candidato Portador de Necessidades Especiais poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que se enquadre na Lei nº 13.830/2006, do Estado do Ceará.

**3.2.** O candidato contemplado com a isenção em qualquer uma das categorias que realizar a sua inscrição e não comparecer as provas do processo seletivo, perderá automaticamente o direito a isenção ou abatimento da taxa de inscrição nos Processos Seletivos futuros.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO E REQUERIMENTO ON LINE A SEREM ENTREGUEM**

**4.1.** O candidato deverá ENTREGAR a documentação abaixo, no ato do pedido de isenção, conforme categorias a seguir:

**4.1.1. Categoria A:** Servidor Público Estadual do Ceará:

- a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Fotocópia do último contra-cheque.

**4.1.2. Categoria B:** Cônjuge, Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de Professor e Funcionário efetivos e/ou cedidos à URCA, e de suas conveniadas:

- a) Requerimento *on-line* de isenção (devidamente preenchido e assinado pelo dependente);
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade (do dependente);
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (do dependente);
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento, da Decisão Judicial ou Certidão de Casamento (do dependente);
- e) Fotocópia do último contra-cheque ou declaração emitida pelo Departamento de Pessoal da URCA, comprovando vínculo do servidor com a URCA.

**4.1.3. Categoria C:** Doador de Sangue no Estado do Ceará:

- a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Certidão fornecida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, carimbada e assinada, nos termos do Art. 2º da Lei nº 12.559/1995, do Estado do Ceará.

**4.1.4. Categoria D:** Aluno Egresso do Ensino Médio Regular ou da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, de Escola Pública do Estado do Ceará:

- a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;



- b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo os 3(três) anos cursados em Escola Pública do Estado do Ceará; E/OU
  - Para os alunos que ESTÃO NA ÚLTIMA FASE DE CONCLUSÃO DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO, apresentar HISTÓRICO ESCOLAR, constando aprovação nos 1º e 2º anos do Ensino Médio, e DECLARAÇÃO ORIGINAL emitida pela Instituição de ensino, devidamente assinada e carimbada pela autoridade responsável, contendo expressamente a informação que o aluno está na última fase de conclusão do 3º ano do Ensino Médio. **O aluno deverá ter estudado, ininterruptamente, os três anos do Ensino Médio em Escola Pública do Estado do Ceará.**

**4.1.5. Categoria E:** Candidato Hipossuficiente:

- a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Para comprovação do estado de pobreza, o candidato deverá apresentar fotocópias de todos os documentos abaixo, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei nº 14.859/2010, do Estado do Ceará:
  - I) Fotocópia da última fatura de energia elétrica anterior à data do pedido de isenção, que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais, em nome do candidato, dos pais ou do representante legal;
  - II) Fotocópia da última fatura de água anterior à data do pedido de isenção, que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, em nome do candidato, dos pais ou do representante legal;
  - III) Comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal;
  - IV) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.

**4.1.5.1.** Não será aceito documento declarado de próprio punho, produzido unilateralmente, pela parte interessada.

**4.1.6. Categoria F:** Portador de Necessidades Especiais:

- a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Laudo Médico com o código da doença (CID).

**4.2.** São considerados documentos de Identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por Autoridade Brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

## 5. DO RESULTADO DA ISENÇÃO

**5.1.** A divulgação do Resultado dos PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS, será divulgado no **dia 19 de Setembro de 2017**, através do site [cev.urca.br](http://cev.urca.br), da seguinte forma:



**5.1.1.** Relação contendo os nomes dos candidatos, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA, tiverem sido DEFERIDOS - pedidos ACEITOS.

**5.1.2.** Relação contendo os nomes dos candidatos, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA, tiverem sido INDEFERIDOS - pedidos NÃO ACEITOS.

## **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1.** Caberá interposição de recurso administrativo à CEV/URCA, EXCLUSIVAMENTE pela Internet, através do site [cev.urca.br](http://cev.urca.br), a partir das **08h00min do dia 20 de Setembro de 2017** até às **23h50min do dia 21 de Setembro de 2017**.

**6.2.** Para recorrer, o Candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Recurso na Internet, através do site [cev.urca.br](http://cev.urca.br), o qual deverá ser devidamente fundamentado e expresso em termos convenientes, com as devidas justificativas, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.1. deste Edital.

**6.3.** Não será aceito recurso interposto fora do prazo previsto neste Edital, bem como recurso via fax ou via postal. Neste caso, os recursos serão julgados indeferidos.

**6.4.** O Resultado do julgamento dos recursos interpostos será divulgado no **dia 26 de Setembro de 2017**, através do site [cev.urca.br](http://cev.urca.br).

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** A inscrição no Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA dos candidatos contemplados com a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, será efetuada conforme datas previstas no Edital que regulamentará o Vestibular.

**7.2.** O candidato contemplado com a Isenção da Taxa de Inscrição, quer seja com o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor integral da taxa, ou quer seja com 100% (cem por cento), por si só NÃO o inscreve no Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA.

**7.3.** Será aceita a entrega por representante de toda a documentação exigida para o candidato, de acordo com a categoria em que se enquadra, desde que o requerimento eletrônico esteja devidamente preenchido, assinado pelo candidato, no prazo determinado neste edital.

**7.4.** A entrega da documentação solicitada para a isenção, não garante a concessão do benefício, tendo em vista que os requerimentos de isenção serão analisados pela CEV/URCA, e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, serão considerados indeferidos - (NÃO ACEITOS).

**7.5.** A solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA, implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.

**7.6.** Não será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA, por qualquer outra via que não seja através das condições previstas neste Edital.

**7.7.** Não será considerada, em nenhuma hipótese, a juntada ou substituição de qualquer documento dentro ou fora do período estabelecido para solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2018.1-URCA, mesmo que já tenha sido entregue.



- 7.8. A CEV/URCA poderá credenciar Escolas Públicas para receberem a documentação referente a pedidos de isenção dos candidatos enquadrados na categoria elencada no subitem 4.1.4, mediante envio de correspondência, onde constará o nome de um coordenador ou professor da Escola, para ser seu representante e interlocutor com a CEV e, conseqüentemente, o responsável pelos trabalhos referentes ao processo de isenção naquela Escola.
- 7.9. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que necessário, e serão publicados no site [cev.urca.br](http://cev.urca.br), por meio de Aditivo ou Comunicado Oficial expedido pela Comissão Executiva do Vestibular - CEV/URCA.
- 7.10. Não haverá devolução da documentação entregue por ocasião da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA.
- 7.11. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Regional do Cariri - URCA.

**Reitoria da Universidade Regional do Cariri, em Crato/Ce, aos 18 de Agosto de 2017.**

Francisco do Ó de Lima Júnior  
**REITOR EM EXERCÍCIO**

Ricardo Mota Bacurau  
**PRESIDENTE DA CEV**